



Associação de Futebol do Porto
Comunicado Oficial

FUTEBOL / FUTSAL

Circular nº 180

=2022/2023=

Para conhecimento de todos os clubes filiados, SAD'S, SDUQ'S, Árbitros, órgãos de comunicação social e demais interessados divulgamos:

Assunto: INCLUSÃO DE ATLETAS NAS FICHAS DE TÉCNICAS/JOGO

Relembramos para os devidos efeitos, nos termos do Capítulo n.º 8 da Circular n.º 1 “Normas e Instruções” da época em curso, as diretrizes normativas no que respeita à inclusão de Jogadores na ficha técnica de Jogo.

1. É considerada irregular a inclusão de atletas na ficha técnica que se encontrem num dos estados vertidos no item n.º 1 do 8º capítulo, conforme novamente se reproduz, na plataforma SCORE.

N.º 1	PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE JOGADORES
-------	------------------------------------

A inscrição de todos os jogadores, será efetuada em conformidade com o Regulamento, do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência de jogadores

<https://www.fpf.pt/DownloadDocument.ashx?id=16755>

Os clubes devem inserir todas as inscrições de atletas diretamente no sistema informático (SCORE), os documentos têm que ser obrigatoriamente em formato (PDF com limite máximo de 5MB), à exceção da fotografia (JPG com limite máximo de 500KB).

- No caso de uma inscrição se encontrar com algum documento em falta ou necessitar de atualização, a mesma é devolvida ao clube ficando na situação de AGUARDA CORRECCÃO.
- É considerada irregular a utilização do atleta com inscrição em:

AGUARDA APROVAÇÃO E /OU AGUARDA CORRECCÃO DA ASSOCIAÇÃO

- No caso de ser anulada / devolvida por falta de qualquer documento, o jogador fica impedido em participar em jogos oficiais/particulares.





Associação de Futebol do Porto Comunicado Oficial

2. São considerados aptos para inclusão na ficha técnica de jogo todos os atletas que se encontrem em ESTADO APROVADO na plataforma SCORE.

N.º 8	PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES DE JOGADORES
-------	---

SCORE

Os clubes devem inscrever os seus *Jogadores Amadores/Profissionais* com, pelo menos, **12 dias de antecedência em relação à data da sua 1ª utilização na época**, para que os serviços tenham tempo para validar e emitir a respetiva licença que é obrigatória em todos os jogos **NACIONAL/DISTRITAL**.

Na 1ª inscrição de jogadores portugueses e atendendo a que o cartão de cidadão não comprova por si só o país de nascimento, são da responsabilidade de todos os subscritores da inscrição, jogadores, encarregados de educação (atletas menores de idade) e diretores do clube, os dados mencionados, salvo se apresentarem Certidão de Nascimento.

3. O processo de levantamento de licenças na AF Porto está automaticamente acessível a partir do momento em que a inscrição em ESTADO APROVADO.
4. A identificação de atletas sem licença desportiva emitida pela a AF Porto na presente época **2022/2023**, é considerada nos termos do regulamento de Disciplina, como inobservância de deveres.

Porto, 04 de novembro de 2022

Pel'a Direção da AF Porto
O Secretário Geral

Domingos Santos, Dr

